
REGULAMENTO DO PRÉMIO 50 ANOS PROVEDOR DE JUSTIÇA

No âmbito das comemorações dos 50 anos do Provedor de Justiça, a instituição decide criar um prémio dirigido a estudantes de licenciatura e mestrado. A iniciativa será desenvolvida em estreita colaboração com as instituições de ensino superior que manifestem interesse na mesma.

ARTIGO 1.º OBJETIVO

1. O “Prémio 50 anos Provedor de Justiça”, adiante designado de “*Prémio*”, é uma iniciativa do Provedor de Justiça, em parceria com instituições de ensino superior.
2. O Prémio tem como objetivo principal incentivar a investigação científica junto da comunidade estudantil sobre matérias relacionadas com a instituição, o mandato e as áreas de atuação do Provedor de Justiça, promovendo a produção de novos estudos.
3. O Prémio visa sensibilizar os estudantes quanto aos direitos fundamentais e promover a produção de novos estudos quanto aos desafios emergentes que marcam a sua atividade.

ARTIGO 2.º NATUREZA DO PRÉMIO

1. O Prémio é atribuído uma única vez, no ano de 2027, por deliberação do júri.
2. Os três primeiros classificados terão os seus trabalhos publicados em edição de iniciativa do Provedor de Justiça e serão distinguidos com um diploma.
3. Ao primeiro classificado será igualmente atribuída uma bolsa de formação no montante até €2.000 (dois mil euros).
4. A formação ou formações escolhidas pelo premiado deverão ser aprovadas pelo Provedor de Justiça, sendo o montante previsto no número anterior entregue diretamente à(s) instituição(ões) de ensino superior em causa.
5. A bolsa de formação terá uma validade de dois anos e destina-se exclusivamente ao pagamento dos custos totais ou parciais da formação aprovada, não abrangendo quaisquer outras despesas, designadamente deslocações, alojamento, alimentação ou aquisição de materiais.

6. Não haverá lugar ao pagamento de qualquer remanescente ao premiado caso os custos da formação sejam inferiores ao montante previsto no número 3.

ARTIGO 3.º DESTINATÁRIOS

Podem candidatar-se ao Prémio estudantes de licenciatura e mestrado inscritos em instituições de ensino superior nacionais.

ARTIGO 4.º REQUISITOS

1. Os participantes poderão apenas submeter trabalhos originais, individuais e não publicados.
2. O trabalho submetido deverá ser redigido em língua portuguesa, acompanhado de um pequeno resumo. A redação deverá ser a espaçamento duplo, em tamanho de letra 12.
3. O trabalho submetido não deverá exceder o limite máximo de 7000 (sete mil) palavras, incluindo notas de rodapé, notas finais, e referências bibliográficas.

ARTIGO 5.º ÁREAS TEMÁTICAS

Os participantes podem desenvolver trabalhos sobre qualquer temática que se enquadre no objetivo do Prémio, tal como definido no artigo 1.º.

ARTIGO 6.º CANDIDATURAS

1. As candidaturas devem ser submetidas em formato digital não editável (ex. PDF) para o endereço de correio eletrónico: premio50anos@provedor-jus.pt.
2. A candidatura deve conter três ficheiros, todos em formato digital não editável (ex. PDF), a saber: o trabalho original sem a identificação do candidato, o CV do candidato e a ficha de candidatura em anexo devidamente preenchida.

ARTIGO 7.º

AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Os trabalhos submetidos serão avaliados por um júri constituído por cinco personalidades de reconhecido mérito científico, a designar pelo Provedor de Justiça por despacho divulgado na página eletrónica da instituição.
2. Compete ao júri definir a ordenação dos trabalhos, com base em critérios de avaliação objetivos, nomeadamente a qualidade técnica, o rigor, a criatividade, a pertinência e o contributo para a atividade do Provedor de Justiça e para a projeção da instituição.
3. A falta de observância das condições de elegibilidade e dos requisitos previamente estabelecidos, constituirá motivo de exclusão da candidatura.
4. A decisão de atribuição do prémio, ou qualquer outra deliberação do júri, constará de uma ata assinada pelos seus membros.
5. A decisão de atribuição do prémio será homologada por despacho do Provedor de Justiça.
6. As deliberações do júri não são passíveis de reclamação ou recurso.
7. Não haverá atribuição de prémios, se o júri entender que nenhum dos trabalhos apresentados reúne a qualidade científica necessária.

ARTIGO 8.º

CALENDÁRIO

1. Os participantes deverão submeter as candidaturas acompanhadas dos respetivos trabalhos até às 23:59 de 31 de março de 2027.
2. A comunicação dos resultados será transmitida em 2027 e os premiados serão informados diretamente através de correio eletrónico.
3. Os resultados serão igualmente divulgados na página eletrónica do Provedor de Justiça.
4. A entrega dos diplomas será feita presencialmente nas instalações do Provedor de Justiça.
5. A publicação dos trabalhos será realizada em 2027.

ARTIGO 9.º
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente regulamento deverá ser afixado nas instalações das instituições de ensino superior que manifestem interesse na colaboração com o Provedor de Justiça, devendo ser igualmente publicado nas páginas eletrónicas destas instituições bem como na do Provedor de Justiça.
2. A participação no Prémio implica a cedência dos direitos de publicação dos textos submetidos, por todos os candidatos, premiados ou não, até ao final de 2027.
3. As situações não previstas pelo presente regulamento serão decididas pelo júri.

**PRÉMIO 50 ANOS
PROVEDOR DE JUSTIÇA**

